



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

9 de Novembro de 2021

Ano I | Edição nº 122

Páginas: 2

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1
Atos Oficiais	1
Outros atos	1

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mesópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18
Rua Três, 291, Centro
Telefone: (17) 3681-1158
Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1586/2021

Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor Juscelino de Andrade.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

Considerando, Dr. Mauro Augusto B. Costa, CRM 155.568/SP, no dia 15 de setembro de 2021, que o funcionário é enquadrado como cardiopata grave e faz jus ao benefício de aposentadoria por invalidez; e

Considerando, que o periciado apresentou todos os documentos e estando devidamente formalizado e com os procedimentos regulares.

Considerando, o parecer favorável da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, emitido em 15 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO por fim, a decisão da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM — de Nova Canaã Paulista, exarada no Processo nº 01/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por Invalidez, ao servidor JUSCELINO DE ANDRADE, RG nº 23.177.488-6-SSP/SP, CPF nº 070.600.298-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, com fundamento no art. 61 da Lei Complementar nº 147, de 06 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista, em consonância com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

Art. 2º. Os proventos da aposentadoria serão INTEGRAIS, e seu reajuste se dará na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã Paulista, 09 de novembro de 2.021.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Outros atos

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 001/2021

PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 001/2021

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez, a Sr(a). Juscelino de Andrade.

Roseli de Angeli Miranda, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 147, de 06 de agosto de 2014;

Considerando, Dr. Mauro Augusto B. Costa, CRM 155.568/SP, no dia 15 de setembro de 2021, que o funcionário é enquadrado como cardiopata grave e faz jus ao benefício de aposentadoria por invalidez; e

Considerando, que o(a) periciado(a) apresentou todos os documentos e estando devidamente formalizado e com os procedimentos regulares.

Considerando, o parecer favorável da Assessoria Jurídica do Instituto de

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, emitido em 15 de outubro de 2021.

Decido que fica concedido a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao segurado do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, ao Sr. Juscelino de Andrade, inscrito pelo CPF: 070.600.298-93 e pelo RG: 23.177.488-6, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com os proventos integrais, considerando a última remuneração sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária, sem a necessidade do cálculo da média, vez que preenchidos os requisitos exigidos pelo inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e com fundamento no art. 1º, da Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012.

O benefício deverá ser ajustado na mesma proporção e data sempre que a remuneração dos servidores da ativa for modificada, estendendo a aposentada quaisquer benefícios e vantagens posteriores concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, nos termos do artigo 1º da EC 70/2012 e do parágrafo único do artigo 6º-A e artigo 7º da EC 41, de 19 de dezembro de 2003.

Nova Canaã Paulista/SP, 09 de novembro de 2021.

Roseli de Angeli Miranda

Diretora Presidente